



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 19 DE JUNHO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica, e do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual de nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º – O § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 21 de 19 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

§ 1º - O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:

- I. A Secretária Municipal de Saúde, que o presidirá;
- II. O Coordenador da Vigilância em Saúde Municipal;
- III. O Secretário Municipal de Educação;
- IV. A Secretária Municipal de Assistência Social;
- V. Órgão Municipal de Administração;
- VI. Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- VII. Órgão Municipal de Obras Públicas;
- VIII. Procuradoria Municipal;
- IX. Controladoria Geral do Município;
- X. Órgão da Defesa Civil Municipal;
- XI. Presidente da Câmara Municipal;
- XII. Representante da Polícia Militar no Município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 04 de Fevereiro de 2021.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal